



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1.227/2018.
DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº017/2018 - Data: de 15
de junho de 2018**

SÚMULA: “Cria o Programa Escola Segura no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criado o Programa ESCOLA SEGURA no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – PR que tem por objetivo promover cursos de primeiros socorros e prevenção de acidentes aos funcionários que atendem crianças e adolescentes nas escolas, creches e centros de educação infantil, públicos ou privados, neste Município.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal e as Instituições de Ensino que decidirem aderir ao programa Escola Segura promoverão por sua conta a organização e realização dos cursos.

Art. 3º. Os cursos serão ministrados preferencialmente por profissionais capacitados da área de saúde que pertençam ao quadro funcional do Poder Executivo Municipal, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar ou voluntários devidamente qualificados para este fim.

Art. 4º. O curso será realizado anualmente, ficando a cargo da instituição promotora definir sua carga horária mínima de acordo com a realidade local para atender sua demanda de alunos.

Art. 5º. As escolas, creches e centros de educação infantil, públicos ou privados, deverão preferencialmente, durante o período de expediente, dispor ao menos de um funcionário habilitado em curso de primeiros socorros e prevenção de acidentes.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias das instituições de ensino que decidirem aderir ao programa ESCOLA SEGURA.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Lei de Autoria do Vereador João Batista de Oliveira